



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



CONTRATO Nº031/2026

Termo de Contrato celebrado entre o Município de PIUM e JÁ ENGENHARIA LTDA, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO SETOR PIAUZINHO NO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.**

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado; A empresa **JÁ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.866.418/0001-66, com sede na AV. Madre Veronica nº720 centro de Cristalandia-To, representada neste ato por seu Representante Legal, **JOHNATHAN ALEXANDRE ADORNO**, residente e domiciliado em CRISTALANDIA-TO, portador do CPF nº065.702.861-45, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO SETOR PIAUZINHO NO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº1066/2026** parte integrante deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO SETOR PIAUZINHO NO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.	30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado R\$ 30.000,00(trinta mil reais) em parcela única conforme a demanda, citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

03.0009.15.122.0050.2048 – 339039 – FONTE: 1.500.000.000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 06 meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr FERNANDO BERLAMINO DA SILVA; Pelo contratado o Sr. JOHNATHAN ALEXANDRE ADORNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Edital nº 1066/2026.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

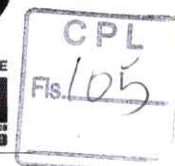
Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
Povo forte, União que Move!



Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 06 de MAIO de 2026.


FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOHNATHAN ALEXANDRE Assinado de forma digital por
ADORNO:06570286145 JOHNATHAN ALEXANDRE
ADORNO:06570286145

JÁ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 59.866.418/0001-66
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º031/2026 PMP



Processo Administrativo: Nº 1066/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO SETOR PIUAZINHO NO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.

Partes: JÁ ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 58.866.418/0001-66 e MUNICÍPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 06 de MAIO de 2026.

DOTAÇÃO: 03.0009.15.122.0050.2048 – Secretaria Municipal de Administração;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.000.000000.

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: ate 30/11/2026

Data da assinatura do contrato : 06/05/2026

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ERRATA DOS EXTRATOS DE CONTRATOS N°
054/2025-FMS, N° 035/2025-FME E N° 077/2025-
PMP**

O MUNICÍPIO DE PIUM-TO, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tornam pública a presente ERRATA dos Extratos de Contratos decorrentes da Chamada Pública n° 003/2025, Processo Administrativo n° 1031/2025, publicados anteriormente, para correção da identificação da parte contratada.

ONDE SE LÊ:

JAMILTON CARVALHO DE ARAUJO inscrito no CNPJ sob o n° 12.121.298/0001-17.

LEIA-SE:

JAMILTON CARVALHO DE ARAUJO, inscrito no CPF n° 000.000.000-00.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes dos referidos extratos.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDIGAR COSMO MARTINS JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º031/2026 PMP**

Processo Administrativo: N° 1066/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO SETOR PIUAZINHO NO MUNICIPIO DE PIUM-TO.

Partes: J A ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 58.866.418/0001-66 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 06 de MAIO de 2026.

DOTAÇÃO: 03.0009.15.122.0050.2048 - Secretaria Municipal de Administração;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.000.000000.

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: ate 30/11/2026

Data da assinatura do contrato : 06/05/2026

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º

14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 034/2026-PMP**

Processo Administrativo: N° 1081/2026

Modalidade de Licitação: Chamada Publica N°002/2026

Objeto da Licitação PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS REGURLAMENTE MATRICULADAS NA JUCETINS, PARA CONDUÇÃO DE LEILÕES PUBLICOS DE BENS MOVEIS, VEICULOS, MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUCATAS PERTECENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Partes: VICTOR OLIVEIRA DORTA e inscrito no CPF sob o n.º 000.000.000-00 e MUNICIPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 20 de MAIO de 2026.

Recursos: 03.0002.04.122.0003.2006 - DC:41 - 33.90.39 -

FONTE: 1.500.0000

Valor total:

Lote	Descrição do Bem	Placa/Identificação	Combustível	Ano/Modelo	Valor Avaliado (R\$)
1	Fiat Strada	QKM-5590	FLEX	2019	17.000,00
2	Fiat Toro Volcano AT9 4x4	SCB9B53	FLEX	2022	50.000,00
3	Ford Fiesta 1.6	MWP2925	FLEX	2008/2009	5.000,00
4	Caminhão pipa Mercedes Benz 1113	MVM-6156	DIESEL	1973	30.000,00
5	Mercedes Benz 400 BSF 2112	BSF2112	DIESEL	1995	50.000,00
6	Trator New Holland TT4030	-	DIESEL	-	25.000,00
7	Caminhão Iveco compactador de lixo E160E21	MVU5857	DIESEL	2002	60.000,00
8	Onibus Mercedes Benz OLK 6252	OLK6232	DIESEL	2013	40.000,00
9	Micro-ônibus Iveco Neobus	-	DIESEL	-	50.000,00
10	Caminhão baú Volkswagen 15.190	QKE2206	DIESEL	2015	70.000,00
11	Motoniveladora Caterpillar 120K	-	-	-	70.000,00

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 09/06/2026 17:45